



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO-GP - 46032019
(relativo ao Processo 305012019)
Código de validação: 8D028A2A18

REQUERENTE: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0015_I/2016

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Material e Patrimônio, requer a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015_I/2016, a ser celebrado entre este Egrégio Tribunal de Justiça e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2019 e término em 19/10/2020, referente a disponibilização de licença de uso do banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Para a instrução do pedido, foram anexados: a) Contrato de Prestação de Serviços nº 0015_I/2016 e Termos Aditivos; b) Proposta e anuência da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, para a celebração do termo aditivo; c) Notas de Empenho comprovando o valor firmado entre a empresa Contratada e outros órgãos públicos; d) Carta de Exclusividade; e) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Coordenadoria de Orçamento (DESPACHO-CO 23272019), por sua vez, informou a disponibilidade orçamentária para a referida despesa.

A aferição da vantajosidade dos preços foi demonstrada por meio de juntada de extratos de contratos, informando valores correspondentes aos serviços prestados pela empresa Contratada com outros órgãos públicos.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Divisão de Licitação de Contratos elaborou a minuta do 3º Termo Aditivo (Anexo ID 3057456) e a submeteu à Assessoria Jurídica da Presidência, que a aprovou e opinou favoravelmente pela possibilidade jurídica da formalização do Termo Aditivo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (PARECER-AJP 14182019).

É o relatório.

Decido.

A questão sob exame consiste na possibilidade jurídica da formalização do 3º Termo Aditivo, que objetiva a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 15_I/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Lei nº 8.666/93, no inciso IV do art. 57, disciplina a prorrogação dos prazos de vigência dos contratos a serem executados de forma contínua objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, **IN VERBIS**:

***“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. ”***

No caso em tela, indiscutível é a natureza contínua do objeto contratual, cuja interrupção imediata geraria inúmeros danos à Administração Pública, tendo em vista a essencialidade dos serviços prestados.

Em relação à possibilidade de formalização do termo aditivo de prazo, ressalta-se que o contrato respeita o prazo de 48 (quarenta e oito meses) meses previstos no art. 57, IV, *supra*, em consonância com o Contrato de Prestação de Serviços nº 0015_I/2016, encontrando-se vigente até o dia 19/10/2019.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência e autorizo a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0015_I/2016, a ser celebrado entre este Egrégio Tribunal de Justiça e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/10/2019 e término em 19/10/2020, com valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, referente a disponibilização de licença de uso do banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

À Coordenadoria de Finanças, para empenho da despesa.

À Divisão de Contratos e Convênios, para as providências cabíveis.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/08/2019 13:14 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

